

**LEI Nº 828 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

***DISPÕE SOBRE A REVISÃO  
SALARIAL ANUAL DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO  
DOMINGOS DO NORTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) os valores vigentes dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, em conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

São Domingos do Norte – ES, 18 de Fevereiro de 2016.

**JOSÉ GERALDO GUIDONI**  
**Prefeito Municipal**

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.**